

LEI Nº 1647, DE 16/04/1998 - PUB. O FLUMINENSE, DE 17/04/1998



**CRIA A ÁREA DE
PRESERVAÇÃO DO
AMBIENTE PAISAGÍSTICO DO
MIRANTE DA BOA VIAGEM.**

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado a Área de Preservação do Ambiente Paisagístico do Mirante da Boa Viagem, conforme Planta e delimitação em anexo.

Art. 2º É vedada a construção a qualquer título, na Área a que se refere o artigo anterior, bem como no seu entorno ao longo da Rua Roberto Rowlyn Mendes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 16 DE ABRIL DE 1998.

JORGE ROBERTO SILVEIRA
PREFEITO

Publicada em 17 de abril de 1998

PROJETO Nº 54/98
AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 07/98

Download: Anexo - Lei nº 1647/1998 - Niteroi-RJ



DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO DO AMBIENTE PAISAGÍSTICO DO MIRANTE DA BOA VIAGEM.

Início no ponto A, no prolongamento da divisa dos lotes 247 e 248 da Rua Vera Crispina de Freitas, segue na direção noroeste pelo eixo desta Rua até o ponto B no prolongamento da divisa dos lotes 262 e 263, segue na direção sudeste por esta divisa e seu prolongamento até o ponto C no eixo da Rua Roberto Rowlym Mendes, segue na direção sul por este eixo até o ponto D no prolongamento da divisa dos lotes 247 e 248, segue na direção sudoeste por este prolongamento e divisa destes lotes até o ponto inicial.

